

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 206/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-155/2001, em que é requerente Maria Félix Pereira Mamedes, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 170/2001, que concedeu, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, aposentadoria por tempo de contribuição à referida servidora, matrícula nº 25007244-2, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no art. 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 8º, incisos I a III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com direito à percepção do percentual de 10% (dez por cento) a título de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (art. 67, da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 6º, da Lei nº 9.624/98), e da vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), decorrente da incorporação de quintos/décimos (art. 3º, da Lei nº 8.911/94, c/c o art. 15, § 2º, da Lei nº 9.527/97), com efeitos a contar da publicação.***

Obs.: Ausentes os Juízes Ruy Eloy, em licença médica e Afrânio Neves de Melo, justificadamente. Convocados os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Aluisio Rodrigues, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Convocado, ainda, o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do Art. 118, V, da LOMAN

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA

SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO